



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 31 de maio de 2012.

Local: Sede Rebouças – Edifício: “Santo Antônio de Sant’Anna Galvão”.

Coordenação: Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho.

Início: 10h04min

Término: 12h43min

Presentes: Airton Nabarrete, Alcir dos Santos Elias, Ângelo Caporalli Filho, Antônio Fernando Godoy, Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Ayrtton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Ferreira da Silva, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Daniel Monteiro de Araújo, Edenir Artur Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antônio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, Jorge Joel de Faria Souza, José Geraldo Baião, José Istenes Eses Filho, José Luis Raymundo, José Vinícius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antônio Masteguín, Marco Aurélio da Costa, Miguel Lotito Neto, Milton Vieira Júnior, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Sousa Júnior, Renato Galina, Ruy Tomohide Yonaha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama, Walter Checon Filho e Yoshihide Uemura. -----

Presentes ainda os Assistentes Técnicos Eng. Metal. Bruno Cretaz e Eng. Mec. Douglas José Matteocci e as Agentes Administrativas Anne Caroline Forster e Kadine Coelho-----

Ausências Justificadas: Fernando Luiz Torsani, Marco Antonio de Almeida, Nilson José Alves, Sérgio Scutto e Sidney da Silva Ramos-----

Falta: Não houve -----

Licenciados: Clóvis da Silva Pinto. -----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum: -----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador procede à abertura da sessão, oportunidade em que expressa os seus agradecimentos aos senhores conselheiros pelos esforços desenvolvidos pelos mesmos, no sentido de assegurar a realização da reunião no horário em questão. -----

O Coordenador propôs que fosse feito um minuto de silêncio pelo falecimento do Eng. Eletricista Carlos Roberto Tamburi Piovesani. -----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 497, de 26 de abril de 2012. Aprovada sem alterações -----

Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

III.I. Principais correspondências recebidas: -----

III.I.I. Principais correspondências recebidas:-----

Ofícios: Ofício Circular nº 0906 do Confea datado de 10/05/2012, relativo à Segunda Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI.

Decisão da Diretoria: Decisão D/SP nº 058/2012 relativa à aprovação da criação do GTT Ética/Sombreamento.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Outras: Jornal da FISENGE nº 54 – março/abril – 2012.-----

III.II.Principais correspondências expedidas: -----

Memorandos:-----

Memorando nº 14/12 – CEEMM dirigido à Presidência datado de 03/05/2012, relativo à autorização para fins de participação do XVII Encontro Nacional de Coordenadores de Curso de Engenharia de Produção, na qualidade de palestrante, programado para o período de 16 a 18 de maio p.p. em Natal – RN.-----

Memorando nº 15/12 – CEEMM dirigido à Presidência datado de 09/03/2012, relativo à autorização para fins de participação da 2ª Reunião da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI, programado para o período de 28 a 30 de maio p.p. em Rio de Janeiro – RJ.-----

Memorando nº 17/12 – CEEMM dirigido à Presidência datado de 18/05/2012, relativo ao Workshop sobre a Matriz do Conhecimento programado para os dias 20, 21 e 22 de junho em Porto Alegre – RS, o qual consigna a solicitação de autorização para fins de participação dos Srs. Conselheiros Yoshihide Uemura – Coordenador Adjunto da CEEMM e Conselheiro Airton Nabarrete - integrante do GTT Atribuições Profissionais - Instituições de Ensino da CEEMM e Coordenador da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional do Crea-SP.

Memorando nº 18/12 – CEEMM dirigido à Presidência datado de 18/03/2012, relativo à questão da documentação das instituições de ensino nos processos de ordem “PR” e “C”, o qual compreende:-----

O destaque para a constatação em diversos processos das seguintes situações:

a) Informações acerca da diplomação de profissionais formados em outras jurisdições, em folha sem identificação da instituição de ensino e da qualificação do declarante, normalmente via e-mail.-----

b) Formulários “A”, “B” e “C” relativos aos cursos enquadrados na Resolução nº 1.010/05 do Confea, sem a consignação de identificação da instituição de ensino e do declarante.

1.1.1.1. A solicitação quanto à determinação para que a unidade pertinente, proceda à estudos e análise das questões apresentadas, inclusive quanto às seguintes propostas apresentadas em caráter de subsídio:-----

a) Que no caso da confirmação acerca da diplomação do interessado do processo, a informação por parte da instituição de ensino seja procedida em formulário oficial da mesma, com a identificação e qualificação do declarante, a qual eventualmente poderá acompanhar a resposta via e-mail (como anexo).-----

b) Que no caso dos formulários “A”, “B” e “C” relativos aos cursos enquadrados na Resolução nº 1.010/05 do Confea, os mesmos sejam objeto de aposição de carimbo com rubrica e identificação do representante da instituição de ensino, responsável pelas informações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Item IV- Comunicados

O Coordenador apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **IV.I. Comunicados dos Conselheiros** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade;

IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:

1. Destaque para a reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 10/05/2012.
2. Destaque para a reunião com a Presidência do Conselho realizada em 24/05/2012, ocasião em que foram abordados os seguintes temas:
3. Destaque para a Segunda reunião da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial –CCEEI.
4. Destaque para os processos de ordem **111** (PR-00517/2011 com P1 – Carlos Alberto Souza Santos) e **112** (PR-000795/2011 – Emerson Dionizio de Mello), relativos à aprovação dos interessados no Processo de Certificação de Conhecimentos e Experiências e Competências Profissionais para Habilitação Técnica de Nível Médio em Técnico em Mecânica, em especial quanto aos seguintes aspectos:
 - 4.1. A apresentação da questão ao Sr. Presidente, que endossou o encaminhamento dos processos à Presidência.
 - 4.2. A existência de mais 3 (três) processos que encontram-se na Superintendência Jurídica.
5. Destaque para os processos relativos à serralherias, objeto de discussão na última sessão plenária.
6. Destaque para a presença na pauta de 39 (trinta e nove) processos de ordem “C” relativos à instituições de ensino, os quais foram objeto de análise e deliberação pela CEAP. Prosseguindo, ressaltar o trabalho desenvolvido pela CEAP, a qual no presente exercício, conta com as participações dos Conselheiros Airton Nabarette (Coordenador), Luís Ferdinando Pignoli Perassa (Coordenador Adjunto), Yoshihide Uemura, Fábio Antônio Barbosa, Carlos Alberto Gasparetto, Fernando Bernardi de Souza e José Istenes Eses Filho.

Item V. Apresentação da pauta:

V.I - Discussão dos assuntos em pauta:

V.I.I – Relação de Pessoas Físicas nº 520: O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 16/12-CEEMM. Em face da ausência de outras considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa, os quais foram aprovados por unanimidade.

Destaques:

1. Referendar condicionado à anotação do título correto do profissional deliberado pela CEEMM, em processo específico:

1.1. Número de ordem: 53 e 55

Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00298/00)-----
1.2. Número de ordem: 54-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO – MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00314/08)-----
1.3. Número de ordem: 56-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00153/79)-----
1.4. Número de ordem: 57-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00425/03)-----
1.5. Número de ordem: 58-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00213/02)-----
1.6. Número de ordem: 59-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00232/08)-----
1.7. Número de ordem: 60-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00201/00)-----
1.8. Número de ordem: 61 e 63-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00098/04)-----
1.9. Número de ordem: 62-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA -----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00279/08)-----
1.10. Número de ordem: 64-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C-00259/00).-----
1.11. Número de ordem: 65-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00254/00)-----
1.12. Número de ordem: 71-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA -----
1.13. Número de ordem: 72-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA (processo C– 00336/79)-----
1.14. Número de ordem: 75-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MOD MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MECÂNICA (processo C-00155/90)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- 1.15. Número de ordem: 110-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO MECÂNICO AERONÁUTICO-----
Título correto: ENGENHEIRO MECÂNICO (processo C-00189/71)-----
1.16. Número de ordem: 129-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS-----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C-00222/96)---
1.17. Número de ordem: 133-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA -----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C-00351/01)
1.18. Número de ordem: 134-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS MECÂNICA -----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C- 000278/05)
1.19. Número de ordem: 212-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO -----
Título correto: TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO (processo C- 00058/95)
1.20. Número de ordem: 214-----
Título consignado na relação: TÉCNICO INDUSTRIAL EM METALURGIA -----
Título correto: TÉCNICO EM METALURGIA (processo C- 00470/80)-----
1.21. Número de ordem: 243-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00274/00)-----
1.22. Número de ordem: 244-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00425/03)-----
1.23. Número de ordem: 245-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00213/02)-----
1.24. Número de ordem: 246-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00421/08)-----
1.25. Número de ordem: 247-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00026/11)-----
1.26. Número de ordem: 248-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00201/00)-----
1.27. Número de ordem: 249-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA (processo C- 00072/04)-----
1.28. Número de ordem: 253-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICO-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA (processo C- 00374/78)-----
1.29. Número de ordem: 254-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL – MOD. MECÂNICA-----
Título correto: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICA (processo C- 00155/90)-----
1.30. Número de ordem: 294-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS-----
Título correto: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS – MECÂNICA (processo C- 00222/96)
2. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência ao título a ser concedido, nos termos da Resolução nº 473/02 do Confea:-----
2.1. Número de ordem: 67-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, MECÂNICO (processo C- 00157/82)-----
2.2. Número de ordem: 73-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO INDUSTRIAL - MECÂNICO (processo C- 00279/80)-----
2.3. Número de ordem: 121-----
Título consignado na relação: TECNÓLOGO EM MECÂNICA – MOD. PROCESSOS DE PRODUÇÃO (processo C- 00209/77)-----
2.4. Número de ordem: 126-----
Título consignado na relação: TÉCNICO DE SEGUNDO GRAU EM MECÂNICA (processo C- 00010/95)-----
2.5. Número de ordem: 132-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM DESENHO DE PROJETOS DE MECÂNICA (processo C- 00321/94)-----
2.6. Número de ordem: 135-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA (processo C- 00354/07)-----
2.7. Número de ordem: 199-----
Título consignado na relação: TÉCNICO EM MECÂNICA DE AERONAVES (processo C- 00269/98)-----
2.8. Número de ordem: 242-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICO(processo C- 00298/00)-----
2.9. Número de ordem: 255 e 256-----
Título consignado na relação: ENGENHEIRO MECÂNICA(processo C- 00152/71/71)-----
3. Não referendar e requisitar os processos de ordem “C” relativos aos anos letivos dos profissionais, para análise com referência às atribuições em caráter de provisórias concedidas:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

3.1. Números de ordem: 117 e 118-----

Título: Tecnólogo em Mecânica – Desenhista Projetista - Ano letivo: 1998 e 2002-----

Instituição: Faculdade de Tecnologia de Sorocaba (processo C- 00026/81)-----

4. Outros processos:-----

4.1. Números de ordem: 19-----

Título: Engenheiro Mecânico-----

Não referendar. Trata-se de registro definitivo e não de visto de registro definitivo. Proceder às devidas correções e encaminhar novamente para análise.-----

4.2. Números de ordem: 112-----

Título: Tecnólogo em Automação Industrial-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise.-----

4.3. Números de ordem: 292-----

Título: Técnico em Automação Industrial-----

Não referendar. Profissional afeto à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica. Encaminhar à CEEE para análise.-----

V.I.II – Relação de Pessoas Jurídicas nº 487 - O Coordenador procede à apresentação das considerações relacionadas no Memorando nº 19/12-CEEMM. Em face da ausência de considerações e/ou destaques por parte dos Srs. Conselheiros, a CEEMM procedeu à análise dos itens não destacados, os quais foram aprovados por unanimidade. A seguir, o Coordenador submeteu à análise, os itens a seguir destacados pela mesa e pelos conselheiros, os quais foram aprovados por unanimidade. -----

Destaques: -----

1. Processos em que o referendo deverá ser condicionado à indicação de mais um profissional como responsável técnico:-----

1.1. Ordem: 07 (F-23043/01):-----

Profissional indicado: Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica – Opção Produção e Engenheiro de Operação – Modalidade Máquinas Operatrizes e Ferramentas com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e do artigo da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.-----

Profissionais a serem indicados:-----

1.1.1. Engenheiro Naval com as atribuições do artigo 15 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...manutenção e reparação de embarcações para uso militar...).Engenheiro Aeronáutico com as atribuições do artigo 3º da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...construção e montagem de aeronaves para fins militares.).-----

1.2. Ordem: 10 (F-2835/08):-----

Profissional indicado: Técnico em Mecânica com as atribuições do artigo 4º do Decreto federal 90.922/85, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...tratamento e revestimento de metais...).

Obs.: Em face do objetivo social o processo deverá ser encaminhado à CEEE (...prestação de serviços de instalações elétricas...).

1.3. Ordem: 46 (F-00111/08): Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea. Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...c) produção de peças fundidas de aço ao carbono, aços especiais e ligas de aço...).

1.4. Ordem: 54 (F-1221/12): Profissional indicado: Engenheira Mecânica com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (.modelação e fundição de peças industriais...).

1.5. Ordem: 61 (F-18098/00): Profissional indicado: Engenheiro Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...tratamento e revestimento em metais...).

1.6. Ordem: 103 (F-03537/06): Profissional indicado: Engenheiro Industrial Mecânico e Engenheiro Civil com as atribuições dos artigos 7º e 12 da Resolução 218/73 do Confea.

Profissional a ser indicado: Engenheiro Metalurgista com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, em face do objetivo social (...5) Serviços de...tratamento, revestimento e galvanização em metais relacionado a linhas de transmissão; 6) Produção de forjado em aço e de metais não ferroso e suas ligas relacionadas a linhas de transmissão...).

2. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta e a sua requisição para fins de análise:

2.1. Ordem: 03 (F-01192/12) – Em face do vínculo do profissional anotado como responsável técnico.

2.2. Ordem: 11 (F-3567/11) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica e Técnico em Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrições em projetos mecânicos e do artigo 3º da Resolução 262/79 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (Fabricação e montagem de relógios, fabricação de ferramentas, moldes e estampos e a prestação de serviços de usinagem de precisão...).

2.3. Ordem: 14 (F-14240/98) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Metalurgista - Atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea), do objetivo social (A sociedade terá por objetivo a realização de serviços e projetos de redes internas de distribuição e de sistemas de combustão de equipamentos referentes ao uso de gases combustíveis nos segmentos residencial, comercial e industrial e também a assessoria e consultoria nessa área.) e dos itens "1" e "2.3" da Decisão Normativa nº 32/88 do Confea, que estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de Central de Gás, os quais consignam:-----

"1 - As "Centrais de Gás", para fins de atribuições profissionais das atividades de projeto, execução e manutenção, serão consideradas pelo Sistema CONFEA/CREAs em três tipos, a saber: 1.1 - "Centrais de Gás" de distribuição em edificações; 1.2 - "Centrais de Gás" de distribuição em redes urbanas subterrâneas; 1.3 - "Centrais de Gás" de Produção, Transformação, Armazenamento e Distribuição. 2 - Têm atribuições para exercer as atividades de projeto, execução e manutenção de Centrais de Gás, os seguintes profissionais: (...) 2.3 - Os Engenheiros Metalurgistas e Engenheiros Industriais da Modalidade Metalurgia para o constante do item 1.3 supra, na área da Metalurgia."-----

2.4. Ordem: 42 (F-29063/00) – Em face de se tratar de tripla responsabilidade técnica.

Obs.: O processo deverá ser acompanhado dos processos das empresas pelas quais o profissional indicado já se encontra anotado (F-29046/04: Oxiluz Comercial Ltda. e F-14088/94: Planemont Engenharia Ltda.).-----

2.5. Ordem: 58 (F-18046/00) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 1º desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica) e do objetivo social (Indústria e comércio de equipamentos industriais, montagens em geral, locação de equipamentos, guindastes, e transporte de cargas em geral.).-----

Obs.: A CEEMM em reunião procedida em **08/03/2012**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 000486, no caso do processo da empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-18001/96 – Ordem 117) decidiu pela retirada do processo de pauta e a sua requisição, em face das atribuições do profissional e do objetivo social.-----

2.6. Ordem: 64 (F-10150/95) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânico – Atribuições da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (Prestação de serviços na área de manutenção e consultoria na área da Engenharia Industrial Mecânica.).-----

2.7. Ordem: 68 (F-02673/11) – Em face das atribuições do profissional indicado (Tecnólogo em Mecatrônica Industrial – Atribuições da Resolução 313/86 do Confea) e do objetivo social (Empresa prestará serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos limitados aos poderes do tecnólogo em automação industrial...). -----

2.8. Ordem: 69 (F-19098/00) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (a) Movimentação e armazenagem de carga e containeres, com a exploração de instalações portuárias e de área sob administração da CODESP – Cia. Docas do Estado de São Paulo...).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Obs.: A CEEMM em reunião procedida em **27/10/2011**, quando da apreciação da Relação de Pessoas Jurídicas nº 000482, referendou a anotação de Engenheiro Naval com as atribuições da Resolução 49/46 do Confea. -----

2.9. Ordem: 74 (F-01190/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção - Mecânica – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 1º desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica) e do objetivo social (A fabricação de equipamentos para aplicação em saneamento básico; prestação de serviços na área de engenharia civil e engenharia mecânica, tais como projetos, consultoria e execução de obras e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, licenciamento de tecnologia referente a patentes e invenções.). -----

2.10. Ordem: 75 (F-1028/12) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica – Atribuições da Resolução 235/75 do Confea) e do objetivo social (Comércio e fabricação de cabines, carrocerias, reboques, esquadrias metálicas, máquinas e equipamentos para transporte e elevação de cargas.).-----

Obs.: a) A CEEMM em reunião procedida em **09/02/2012**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 000484, no caso do processo da empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-020043/2003 – Ordem 57), decidiu por não referendar o mesmo, em face das atribuições do profissional e do objetivo social, devendo a empresa proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes.

b) A UGI deverá proceder às anotações/correções cabíveis, bem como providenciar o atendimento da decisão.-----

2.11. Ordem: 76 (F-21110/95) – Em face do deslocamento São José dos Campos (segunda a sexta feira das 07h52min às 14h00min) a Jacareí (segunda a sexta feira das 14h01min às 17h22min), o objetivo social (a – desenvolvimento de sistemas militares e eletrônicos, fabricação de equipamento bélico pesado, bem como serviços na área de sistemas em geral, notadamente nos ramos aéreo, naval e terrestre...) e as atribuições do profissional Engenheiro de Aeronáutica – Aerovias (Atribuições do artigo 3º, exceto alíneas “a”, “c” e “d” da Resolução 95/54 do Confea), que consignam: “Art. 3º - São da competência do “engenheiro de aeronáutica”: (...) b. Estudo, projeto, fiscalização e direção dos serviços de manutenção das aeronaves e da construção de equipamentos para esses serviços; (...) e. Estudo, projeto e fiscalização da construção de equipamentos não elétricos, especialmente os destinados às aeronaves, veículos em geral e instalações móveis; f. Estudo, projeto e fiscalização da construção de estruturas industriais, (excluídas as edificações), estruturas de veículos e estruturas de instalações móveis; g. Direção, execução ou fiscalização de trabalhos nos laboratórios de pesquisas e de ensaios, no que se refere à especialidade; h. Estudo, fiscalização e direção dos serviços de exploração de tráfego, especialmente do aéreo; i. Estudo, projeto, fiscalização e direção dos serviços de operações das empresas de transporte aéreo; j. Estudo, fiscalização e direção dos serviços de comunicação das linhas aéreas; k. Estudo, projeto, fiscalização e direção das obras relativas às organizações de terra da aeronáutica; l. Trabalhos topográficos; m. Assuntos de engenharia legal e econômica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

relacionados com a sua especialidade; n. Vistorias e arbitramentos concernentes à matéria das alíneas anteriores.”-----

Obs.: A empresa também procedeu à indicação de Engenheiro Industrial – Mecânico (atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

2.12. Ordem: 82 (F-3875/08) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Modalidade Produção e Engenheiro de Operação – Curso Mecânica de Máquinas – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, exceto veículos automotores e sistemas de refrigeração e ar condicionado e do artigo 22 da Resolução 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) e do objetivo social (Prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento e desenvolvimento de projetos nas disciplinas engenharia...mecânica...).-----

2.13. Ordem: 88 (F-00810/95) – Em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidade e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos) e do objetivo social (Explorar as atividades de serviços de inspeção veicular em geral, testes e ensaios em equipamentos e veículos de transportes rodoviários de produtos perigosos).-----

Obs.: Conforme a verificação procedida a empresa conta com a anotação de 2 (dois) engenheiros mecânicos com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

3. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:-----

3.1. Ordem: 24 (F-1277/12) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...consertos, reparos em...equipamentos eletro-eletrônicos...).-----

3.2. Ordem: 56 (F-02948/10) – Em face do objetivo social encaminhar à CEA (Prestação de serviços técnicos de pesquisas e avaliação de...terras...).-----

3.3. Ordem: 89 (F-01173/96) – Em face do objetivo social encaminhar à CAGE (...g) Pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização de substâncias minerais, em todo o território nacional...).

3.4. Ordem: 90 (F-2060/06) – Em face do objetivo social encaminhar à CEA (...b) Serviços auxiliares ou complementares de limpeza, manutenção, conservação de...parques, jardins...).

3.5. Ordem: 93 (F-1151/2012) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEE (...Instalação de sistemas e soluções de fornecimento de energia...).-----

3.6. Ordem: 96 (F-813/11) – Em face do objetivo social encaminhar à CEEC (Fabricação de artefatos de cimento...).-----

4. Processos em que deverá ser procedida a retirada de pauta com o seu encaminhamento a outra câmara especializada:-----

5. Processos em que deverá ser aprovado o referendo com a inclusão/exclusão/revisão da restrição existente com referência às atividades consignadas em seu objetivo social:

5.1. Ordem: 08 (Processo não consignado) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

(Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...C) Recuperação de máquinas; D) Instalação de máquinas...).-----

5.2. Ordem: 23 (F-1257/12) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...manutenção e expansão de plantas e sistemas como segue:.b) Equipamentos, partes e peças para acionamentos eletromecânicos, materiais elétricos, eletrônicos e similares...).-----

Obs.: O processo deverá ser encaminhado à CEEE em face do objetivo social.-----

5.3. Ordem: 40 (F-29059/04) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica – Artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do profissional já anotado.-----

Obs.: Conforme a verificação procedida a empresa conta com a anotação de Engenheiro de Produção, Mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

5.4. Ordem: 63 (F-02382/11) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...d) Prestação de serviços de desenvolvimento de técnicas e padrões de análise científica de equipamentos...).-----

5.5. Ordem: 71 (F-1225/12) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho – Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea e da Resolução 1.010/05 do Confea, anexo II tabela IV) e do objetivo social (...Manutenção Industrial...).-----

5.6. Ordem: 72 (F-4511/11) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro de Produção Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (...industrialização prestação de serviços, manutenção, instalação, conservação e montagem de...afins.).-----

5.7. Ordem: 87 (F-00784/95) – Revisão da restrição de atividades do objetivo social, no âmbito da CEEMM, para “a área da engenharia mecânica” em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea).-----

5.8. Ordem: 97 (F-1103/12) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea) e do objetivo social (Serviços de montagens e instalação de máquinas e equipamentos industriais...).-----

5.9. Ordem: 104 (F-586/2009) – Inclusão de restrição de atividades do objetivo social para “a área da engenharia mecânica”, em face das atribuições do profissional indicado (Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Mecânico - Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, exceto fundição) e do objetivo social (...Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral...). -----

6. Processos que não deverão ser referendados: -----

6.1. Ordem: 30 (F-1187/12) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma. -----

Obs.: Tratam-se dos mesmos profissionais indicados no processo de ordem 31 (consórcio).

6.2. Ordem: 31 (F-1198/12) – Em face do fato de que a Resolução nº 444/00 do Confea, que dispõe sobre os procedimentos relativos ao consórcio de empresas, participação de empresas estrangeiras em licitações e acervo técnico de obras e serviços realizados no exterior, não prevê o seu registro no Conselho, devendo ser observados os dispositivos da mesma.-----

Obs.: Trata-se do mesmo profissional indicado no processo de ordem 30 (consórcio).-----

6.3. Ordem: 57 (F-2657/11) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto de indicação: segunda a sexta feira das 13h30min às 16h00min.-----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 07h30min às 17h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, ou proceder à adequação da jornada de trabalho. -----

6.4. Ordem: 59 (F-00419/10) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto de indicação: segunda a sexta feira das 14h00min às 17h00min.-----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 12h00min às 18h00min.-----

Obs.: A empresa deverá proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, ou proceder à adequação da jornada de trabalho. -----

6.5. Ordem: 80 (F-01399/87) – Em face do conflito nas jornadas de trabalho:-----

Empresa objeto de indicação: segunda a sexta feira das 08h00min às 14h00min.-----

Empresa já anotado: segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min.-----

Obs.: a) Conforme a verificação procedida a empresa conta com a anotação de engenheiro mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea.-----

b) O processo deverá ser encaminhado à CEEST em face do objetivo social (...Prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia...Segurança do Trabalho...). -----

7. Outros processos: -----

7.1. Ordem: 04 (F-12023/04) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 17h00min às 19h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **20/12/2010** na qualidade de responsável técnico, bem como o horário de funcionamento da empresa. -----

7.2. Ordem: 05 (F-1883/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (sexta feira das 14h00min às 20h00min e sábado das 08h00min às 16h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

responsável técnico, o horário de funcionamento da empresa, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados. -----

7.3. Ordem: 15 (F-3261/06) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 16h00min às 18h00min e sábado das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico e o horário de funcionamento da empresa.

7.4. Ordem: 18 (F-4518/11): -----

7.4.1. Referendar a anotação do Engenheiro Mecânico Thiago de Moraes (Atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea). -----

7.4.2. O encaminhamento do processo à CEEMM para a análise da anotação do Engenheiro de Operação – Metalurgista Carmelo Balletta (Atribuições do artigo 4º da Resolução 178/69 do Confea) em face do objetivo social (a) Serviços de consultoria em Engenharia e em meio ambiente, em sua mais ampla aceção, envolvendo entre outras, as especialidades de...metalurgia...) -----

7.5. Ordem: 19 (F-1155/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e terça feira das 08h12min às 18h00min com uma hora para refeição), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como a obtenção de material promocional dos produtos e serviços prestados. -----

7.6. Ordem: 28 (F-3935/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça a quinta feira das 13h00min às 17h00min), para averiguar as atividades desenvolvidas na área de estruturas metálicas, com o preenchimento da ficha cadastral “Indústria de Transformação”, bem como a efetiva participação do profissional anotado em **21/10/2010** na qualidade de responsável técnico.-----

7.7. Ordem: 33 (F-1293/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas, em especial quanto à “manutenção mecânica, instalação, reparo, testes em máquinas e equipamentos industriais”, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----

7.8. Ordem: 34 (F-28032/94) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar as atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, bem como a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.9. Ordem: 36 (F-1124/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----

7.10. Ordem: 37 (F-01319/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 19h00min às 21h00min e sábado das 07h00min às 13h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o horário de funcionamento da empresa, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

- 7.11. Ordem: 44 (F-3852/09) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 16h00min às 18h00min e sábado das 08h00min às 10h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o preenchimento da ficha cadastral “Indústria de Transformação” e a obtenção de material promocional dos produtos e serviços prestados.-----
- 7.12. Ordem: 45 (F-03066/07) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa para averiguar a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----
- 7.13. Ordem: 47 (F-10109/02) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (terça a quinta feira das 13h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado em **12/02/2009** na qualidade de responsável técnico.
- 7.14. Ordem: 51 (F-3878/08) – Retirar o processo de pauta em face do não cumprimento da carga horária mínima da CEEMM (12 horas semanais), devendo a empresa proceder à adequação, ou proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----
- 7.15. Ordem: 52 (F-1227/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a quinta feira das 09h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados.-----
- 7.16. Ordem: 55 (Processo não consignado) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 13h00min às 17h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, bem como a juntada de material promocional dos serviços prestados.
- Obs.:** a) A CEEMM em reunião procedida em **09/02/2012**, quando da análise da Relação de Pessoas Jurídicas nº 000484, no caso do processo da empresa pela qual o profissional já se encontra anotado (F-004304/2011 – Ordem 68), decidiu por não referendar o mesmo, bem como quanto à realização de diligência durante a jornada de trabalho proposta, para averiguar a efetiva participação do profissional, anotado na qualidade de responsável técnica.-----
- b) Conforme a verificação procedida o processo ainda não foi encaminhado à CEEMM, devendo a UGI, providenciar o atendimento da decisão.-----
- 7.17. Ordem: 65 (F-01098/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e terça feira das 10h00min às 13h00min e sábado das 08h00min às 14h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o horário de funcionamento da empresa, bem como o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação”.-----
- 7.18. Ordem: 66 (F-01096/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e sexta feira das 14h00min às 18h00min), para averiguar as atividades desenvolvidas pela empresa, bem como a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

7.19. Ordem: 67 (F-01272/12) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 18h20min às 20h20min e sábado das 07h00min às 17h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico e o horário de funcionamento da empresa.-----

7.20. Ordem: 73 (F-465/08) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 13h00min às 15h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico, o preenchimento de ficha cadastral “Indústria de Transformação”, bem como a juntada de material promocional dos produtos fabricados.-----

7.21. Ordem: 77 (F-01771/88) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda e quarta feira das 08h00min às 14h00min), para averiguar as atividades desenvolvidas no âmbito da CEEMM, com a juntada de material promocional dos serviços prestados, bem como a efetiva participação do profissional anotado em **16/04/2010**, na qualidade de responsável técnico.-----

7.22. Ordem: 78 (F-21166/01) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 07h00min às 08h00min e das 17h00min às 19h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico e o horário de funcionamento da empresa.-----

7.23. Ordem: 79 (F-03247/09) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda a sexta feira das 08h00min às 10h30min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.-----

7.24. Ordem: 83 (F-0280/09) – Referendar a anotação do profissional indicado (Engenheiro Mecânico – Atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea), bem como a requisição do processo para fins de análise da responsabilidade técnica do profissional já anotado.-----

7.25. Ordem: 99 (F-22039/01) – Retirar o processo de pauta em face do não cumprimento da carga horária mínima da CEEMM (12 horas semanais), devendo a empresa proceder à adequação, ou proceder à indicação de outro profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----

7.26. Ordem: 101 (F-2995/10) – Retirar o processo de pauta e diligenciar na empresa durante a jornada de trabalho proposta (segunda, quarta e sexta feira das 08h00min às 12h00min), para averiguar a efetiva participação do profissional anotado na qualidade de responsável técnico.

V.I.III – Relação de Cancelamento de Registro-----

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Araraquara; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Mogi das Cruzes; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI S Carlos; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI S B do Campo; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UGI Santo André; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UOP Jacareí; -----aprovada;

Relação de Cancelamento de Registro – UOP Poá-----aprovada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- V.I.IV - Julgamento de processos:** -----
Processo de “vista”: -----
Nº de ordem 01: F-3871/2011(JN Inspeção Ensaio Não Destrutivo em Equipamentos Industriais Ltda.)-----
Decisão: 1.) Rejeitar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 26 com os votos a favor dos Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Carlos Ferreira da Silva, Daniel Monteiro de Araújo, Marco Aurélio da Costa, e Ruy Tomohide Yonaha, os votos contrários dos conselheiros Airton Nabarrete, Ângelo Caporalli Filho, Antônio Fernando Godoy, Antônio Maria Claret Reis de Andrade, Ayrtton Dardis Filho, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Edenir Artur Veiga, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antônio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, José Geraldo Baião, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antônio Masteguim, Miguel Lotito Neto, Milton Vieira Júnior, Osmar Vicari Filho, Renato Galina, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yoshihide Uemura e as abstenções dos Conselheiros dos Conselheiros Carlos Roberto de Carvalho Leitão, José Vinícius Abrão e Luiz Ferdinando Pignoli Perassa. 2) Aprovar o parecer decorrente da “vista” de fl. 29 , quanto à anotação do Técnico em Mecânica Jefferson José da Silveira Nunes como responsável técnico, condicionado á indicação de profissional de nível superior da área da mecânica (engenheiro de operação, tecnólogo e engenheiro pleno) para o complemento das atividades da empresa, por unanimidade.-----
Nº de ordem 02: SF-124/2008 (Yoshida Industrial Ltda.)-----
Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 28 quanto a: 1.) Pelo cancelamento do ANI nº 520.368 e o arquivamento do processo, em face da ocorrência da prescrição; 2.) Que o assunto requer nova ação de fiscalização e abertura de um novo processo em face do não cumprimento do artigo 59 da Lei 5.194/66.-----
Nº de ordem 03: SF-1060/2010 (SEA COAST CONSULTORIA E PERITAGENS)
Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 195 quanto o arquivamento do processo.-----
Destaques da Coordenadoria:-----
Nº de ordem 54: F-003513/2011 (Indústria Sicamet de Solda Ltda.)
Decisão: pela sua retirada de pauta e o seu retorno ao Conselheiro Relator



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Nº de ordem 57: F-002406/2011 (Caldeiraria Santa Rosa de Leme Ltda.)

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fl. 29, quanto à obrigatoriedade de registro da empresa uma vez que as atividades desenvolvidas constituem-se em produção técnica especializada; podendo um engenheiro de produção com atribuições da Resolução nº 235/75 do Confea ser indicado como seu responsável técnico.-----

Nº de ordem 62: F-004098/2011 (Solucal Manutenção e Montagem Industrial Ltda.)

Decisão: aprovar o parecer do Conselheiro Relator de fls. 33 e 34 quanto ao não referendo da anotação do Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecânica Ednilson Joaquim Rabelo (atribuições provisórias do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito de automação de sistemas e do artigo 4º do Decreto Federal nº 90.922/85, circunscritas ao âmbito da modalidade Mecânica), em face do objetivo social (Prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção mecânica de caldeiraria.) e da atividade econômica registrada no CNPJ (Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos), devendo a empresa proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes.

Nº de ordem 68: F-004587/2011 (Nacional Service Equipamentos Industriais Ltda.)

Decisão: Por conceder "vistas" ao Conselheiro Fábio Antônio Barbosa-----

Nº de ordem 83: F-001527/2010 (Mineradora de Água Pompéia Ltda.)

Decisão: Pela obrigatoriedade da indicação de um responsável técnico no âmbito da CEEMM, podendo o mesmo ser um profissional de nível médio com atribuições na área de mecânica.-----

Nº de ordem 91: F-002846/2011 (Eptech Serviços de Engenharia Ltda.)

Decisão: Pelo não referendo da anotação dos profissionais indicados Edson Nogueira Peixoto (Engenheiro de Produção Mecânica - Artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrições em projetos mecânicos) e Nazareno Sebastião Alves de Arruda (Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico em Eletrônica – artigo 12 Resolução nº 218/73 do Confea, com restrições em projetos mecânicos, da Resolução nº 1.010/05 do Confea – Anexo II – Tabela IV e do artigo 4º da Resolução nº 278/83 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), em face do objetivo social: "a prestação de serviços relacionados à engenharia mecânica...realização de projetos...." 2.) pela realização de nova diligência, desta feita, a ser procedida junto ao Engenheiro de Produção Mecânica Edson Nogueira Peixoto – profissional indicado e sócio quotista da empresa para detalhamento das atividades efetivamente executadas pela empresa, no âmbito da CEEMM, bem como para a averiguação da efetiva participação do profissional Nazareno Sebastião Alves de Arruda, na qualidade de responsável técnico já anotado.

7. Nº de ordem 138: SF-000439/2010 (Yume Locações de Equipamentos Ltda.)

Decisão: Pela obrigatoriedade de registro da empresa, com a indicação de responsável técnico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes

Destaques de Conselheiros: -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Conselheiro José Vinícius Abrão:-----
Nº de ordem 56: F-676/2011 (Stap Metalúrgica Ltda.)-----
Decisão: por conceder “vista” ao Conselheiro José Vinícius Abrão -----
Nº de ordem 118: SF-000243/2011 (Odebraz Industria e Comércio Ltda)-----
Decisão: por conceder “VISTAS” a conselheiro relator.-----
Nº de ordem 134: SF-001058/2011 (Robinson Carlos Cristovam Silva)-----
Decisão: pela existência de indícios de infração ao Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 1.002/02 do Confea, por parte do Engenheiro Mecânico Robinson Carlos Cristovam Silva, com referência aos seguintes dispositivos: 1.O inciso III do artigo 8º; 2.A alínea “a” do inciso I, a alínea “b” do inciso II e a alínea “e” do inciso III, todos do artigo 10, com o encaminhamento à Comissão Permanente de Ética Profissional.-----
Nº de ordem 141: SF-002830/2007 (K. T. L. Pinturas Industriais Ltda.)-----
Decisão: por conceder “VISTAS” a conselheiro relator.-----
Nº de ordem 142: SF-001003/2011 (Crea-SP)-----
Decisão: pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil; pela realização de diligência na empresa Speceng Engenharia e Fundações Especiais Ltda, por meio do processo F-000314/1998, para a apuração das atividades no âmbito da CEEMM, em especial decorrente da locação de máquinas e equipamentos.-----
Conselheiro Yoshihide Uemura:-----
Nº de ordem 76: F-3329/2009 (CALDESTRI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA)
Decisão: por conceder “VISTAS” a conselheiro relator
Nº de ordem 143: SF-001804/2011 (ANGELO PALERMO DE CAMARGO ANDRADE)-----
Decisão: pelo enquadramento do profissional Engenheiro Industrial – Modalidade Mecânica Ângelo Palermo de Camargo Andrade, CREA 060.112660-5, como denunciado no Código de Ética Profissional deste Conselho-----
Os processos não destacados foram aprovados em bloco. -----
Item VI – Apresentação de assuntos extra-pauta: não houve; -----
Item IV- Comunicados: -----
IV.I – Srs. Conselheiros: -----
Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes conselheiros: -----
1. José Vinícius Abrão: Falou sobre a 500ª reunião ordinária da CEEMM -----
2. Luiz Augusto Moretti: Comentou sobre a palestra de valorização profissional. -----
3. Airton Nabarrete: Falou sobre a CEAP – Comissão Especial de Atribuições Profissionais e também sobre a resolução nº 1010/2005.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 498ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 28 DE JUNHO DE 2012.

Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica